PREGÃO ELETRÔNICO 119/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, UNIFORMES, MEDALHAS, CONDECORAÇÕES E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES DE MEDIDA E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 232.747,72

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/12/2026 às 13:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026

Processo Administrativo n° 119/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Administração o **Sr. Fernando Lehmkul Longuinho** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 016/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, UNIFORMES, MEDALHAS, CONDECORAÇÕES E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES DE MEDIDA E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada e julgada com base no critério de julgamento Menor Preço por Item conforme tabela constante no Termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3 Devido ao Município de Braço do Norte/SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras públicas, independentemente de cadastro no SICAF.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 A participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mas tais empresas possuem preferência de contratação.

2.7.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.9 Não poderão disputar esta licitação:
2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
2.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.10 O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.16 Não poderá participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário do item;
4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1 O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
1.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 0,10 (dez centavos)***.
5.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
5.9 Como o modo de disputa é "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.16 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2 empresas brasileiras;

5.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.4 deste edital.
6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1 contiver vícios insanáveis;
6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual**:

7.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4 Apresentação de cédula de identidade dos sócios ou diretores, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada.
7.5 Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual.
7.6 Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores no caso de sociedades por ações.

7.7 Apresentação de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
7.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.10 Apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
7.11 Apresentação de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).
7.12 Apresentação de prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante.
7.13 Apresentação de prova de regularidade do FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
7.14 Apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.15 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.16 Considerando a natureza comum dos bens, a ampla diversidade dos itens e a adjudicação individual, não será exigido atestado de capacidade técnica como condição geral de participação.

OUTROS DOCUMENTOS

7.17 Certidão Negativa Correcional: **https://certidoes.cgu.gov.br/**
7.18 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
7.19 Declaração de idoneidade;
7.20 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.21. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
7.22. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7.23. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
7.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.25. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
8.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

3. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
3.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
3.2.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
3.2.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.3.2 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
3.3.3 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
3.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
3.4.2 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.4.3 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. DOS RECURSOS

4.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
4.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
4.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
4.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
4.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
4.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
4.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
4.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
4.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
4.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br)

5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
5.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
5.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
5.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
5.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
5.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
5.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
5.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
5.1.5 fraudar a licitação;
5.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
5.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
5.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
5.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
5.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
5.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
5.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
5.2.1 advertência;
5.2.2 multa;
5.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
5.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
5.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
5.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
5.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
5.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
5.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para7 licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
5.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 5.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
5.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
5.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
5.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
5.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
5.12 O Proponente é responsável pelos documentos apresentados de origem não eletrônica, que os mesmos conferem com seus respectivos originais e em caso de falsidade o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos do que dispõe o art. 3° § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou via Protocolos 1DOC Prefeitura de Braço do Norte | 1Doc.
6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
7.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
7.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
7.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
7.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
7.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
7.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). e endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).
7.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
7.11.1 ANEXO I – Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
7.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
7.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Braço do Norte, 11 de Novembro de 2026.

JOANA LESSA

Secretária de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOANA SILVA LESSA BOGER
Data: 11/11/2026 14:54:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, UNIFORMES, MEDALHAS, CONDECORAÇÕES E DEMAIS ITENS CORRELATOS, destinados ao atendimento das atividades do Departamento Municipal de Esportes e das unidades educacionais do Município de Braço do Norte/SC, conforme especificações, unidades de medida e quantitativos constantes do ANEXO I deste Termo de Referência.

Item	Descrição	CatMat	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Bola de voleibol profissional	403837	Unidades	100	R$ 241,08	R$ 24.108,00
2	Placar eletrônico poliesportivo	134600	Unidade	1	R$ 11.760,00	R$ 11.760,00
3	Colete para treino	255962	Unidades	200	R$ 23,33	R$ 4.666,00
4	Camisa polo para viagem	399914	Unidades	200	R$ 40,50	R$ 8.100,00
5	Conjunto de agasalho	445798	Unidades	100	R$ 113,08	R$ 11.308,00
6	Placar de mesa multiesporte	480258	Unidades	10	R$ 75,00	R$ 750,00
7	Rede de voleibol	619058	Unidades	10	R$ 452,17	R$ 4.521,70
8	Meião esportivo adulto	467293	Pares	800	R$ 20,44	R$ 16.352,00
9	Jogo de bocha italiana	405770	Jogos	5	R$ 1.941,20	R$ 9.706,00
10	Bola de futsal profissional	403733	Unidades	50	R$ 234,33	R$ 11.716,50
11	Bola oficial de futevôlei	450238	Unidades	30	R$ 224,18	R$ 6.725,40
12	Medalha esportiva personalizada	606224	Unidades	2.000	R$ 12,00	R$ 24.000,00
13	Bola de basquetebol	375639	Unidades	30	R$ 180,79	R$ 5.423,70
14	Bola de futebol profissional	601032	Unidades	100	R$ 301,66	R$ 30.166,00
15	Bola de beach tennis	450270	Unidades	500	R$ 10,46	R$ 5.230,00
16	Corda grande	444293	Metros	60	R$ 2,26	R$ 135,60
17	Corda individual / pula-corda	619056	Unidades	25	R$ 7,43	R$ 185,75
18	Cone PVC com furo	444232	Unidades	12	R$ 5,05	R$ 60,60
19	Bastão para circuito	405770	Unidades	6	R$ 18,95	R$ 113,70
20	Bambolê	466226	Unidades	40	R$ 9,62	R$ 384,80
21	União interna para mangueira	39217	Unidades	40	R$ 1,17	R$ 46,80
22	Bola dente de leite	450240	Unidades	20	R$ 4,85	R$ 97,00
23	Bola de piscina	405770	Kit	1	R$ 50,25	R$ 50,25
24	Jogo de boliche infantil	619588	Jogos	2	R$ 23,45	R$ 46,90
25	Quebra-cabeça de peças grandes	634026	Unidades	10	R$ 40,84	R$ 408,40
26	Chapéu chinês	447975	Unidades	15	R$ 1,92	R$ 28,80
27	Escada de agilidade	471245	Unidades	2	R$ 39,92	R$ 79,84
28	Bola de borracha nº 8	450261	Unidades	20	R$ 12,85	R$ 257,00
29	Bomba de ar	253690	Unidades	2	R$ 21,01	R$ 42,02
30	Cesta de basquete infantil portátil	29815	Unidade	1	R$ 168,19	R$ 168,19
31	Bola de basquete infantil	438711	Unidades	3	R$ 22,28	R$ 66,84

Item	Descrição	CatMat	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
32	Jogo da memória	483561	Jogos	10	R$ 19,46	R$ 194,60
33	Mini gol infantil	474066	Unidades	2	R$ 154,40	R$ 308,80
34	Colete infantil	255962	Unidades	12	R$ 16,13	R$ 193,56
35	Barreira de agilidade	405770	Unidades	6	R$ 52,80	R$ 316,80
36	Espaguete de piscina	232116	Unidades	10	R$ 7,82	R$ 78,20
37	Bolinha de tênis	75060	Unidades	20	R$ 11,68	R$ 233,60
38	Raquete de tênis infantil	232116	Unidades	25	R$ 113,55	R$ 2.838,75
39	Cone grande	444232	Unidades	8	R$ 19,64	R$ 157,12
40	Torre de madeira	480961	Jogos	2	R$ 20,02	R$ 40,04
41	Brincando de engenheiro	476220	Jogos	2	R$ 33,90	R$ 67,80
42	Peteca	258370	Unidades	25	R$ 16,95	R$ 423,75
43	Twister	258370	Jogo	1	R$ 74,75	R$ 74,75
44	Ludo	611921	Jogos	2	R$ 30,52	R$ 61,04
45	Jogo de dama	29920	Jogos	2	R$ 28,95	R$ 57,90
46	Argolinhas	634028	Unidades	25	R$ 3,05	R$ 76,25
47	Pega-vareta	480291	Jogos	5	R$ 8,99	R$ 44,95
48	Túnel centopeia	614619	Unidade	1	R$ 281,26	R$ 281,26
49	Balança digital	622211	Unidades	10	R$ 45,00	R$ 450,00
50	Fita métrica	433143	Unidades	10	R$ 3,20	R$ 32,00
51	Jogo de dardos de velcro	258370	Jogo	1	R$ 40,46	R$ 40,46
52	Medalha comemorativa de aniversário dos Batalhões PM	606224	Unidades	40	R$ 166,93	R$ 6.677,20
53	Medalha Corpo de Tropa - Ouro	606224	Unidades	30	R$ 162,42	R$ 4.872,60
54	Medalha Corpo de Tropa - Prata	606224	Unidades	30	R$ 162,45	R$ 4.873,50
55	Medalha Corpo de Tropa - Bronze	606224	Unidades	30	R$ 167,31	R$ 5.019,30
56	Brasão de Mérito Pessoal - 1ª Categoria	606224	Unidades	30	R$ 24,85	R$ 745,50
57	Brasão de Mérito Pessoal - 2ª Categoria	606224	Unidades	30	R$ 24,16	R$ 724,80
58	Brasão de Mérito Pessoal - 3ª Categoria	606224	Unidades	30	R$ 27,75	R$ 832,50
59	Medalha de Tempo de Serviço - Ouro - 30 anos	606224	Unidades	30	R$ 156,95	R$ 4.708,50
60	Medalha de Tempo de Serviço - Prata - 20 anos	606224	Unidades	30	R$ 145,49	R$ 4.364,70
61	Medalha de Tempo de Serviço - Bronze - 10 anos	606224	Unidades	30	R$ 145,49	R$ 4.364,70
62	Medalha Raulino Reitz	606224	Unidades	70	R$ 184,10	R$ 12.887,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 232.747,72**

1.1. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, para futura e eventual aquisição dos bens constantes do quadro acima e do ANEXO I, com fornecimento parcelado e sob demanda, mediante Ordem de

Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.2. O objeto será licitado, julgado e adjudicado POR ITEM, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, assegurada a participação independente em cada item, de acordo com a capacidade e o interesse de cada licitante.

1.3. Os bens são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma prevista no instrumento convocatório, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os quantitativos indicados constituem estimativas máximas para atendimento das necessidades durante a vigência da Ata, não gerando direito subjetivo ao fornecimento integral nem obrigação de contratação pela Administração.

1.6. Integram o objeto todos os custos necessários à disponibilização dos bens no local de entrega, inclusive embalagem, acondicionamento, frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional ao Município.

1.7. Esclarece-se que a responsabilidade pela elaboração e aprovação das artes das medalhas personalizadas são de responsabilidade da secretaria responsável pela Segurança Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar disponibilidade regular de materiais esportivos, recreativos, equipamentos de apoio, uniformes, medalhas, condecorações e itens correlatos utilizados pelo Departamento Municipal de Esportes e pelas unidades educacionais do Município de Braço do Norte/SC.

2.2. Os materiais destinam-se ao desenvolvimento de escolinhas, treinamentos, competições, eventos esportivos e recreativos, atividades pedagógicas, ações de iniciação esportiva e demais programações institucionais, cujo funcionamento adequado depende da existência de materiais em condições de uso, quantidade suficiente e padrão mínimo de qualidade.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, que é variável e parcelada ao longo do período, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva e evitando a formação desnecessária de estoques, sem prejuízo do planejamento dos quantitativos máximos.

2.4. O parcelamento por item é tecnicamente adequado porque os materiais apresentam naturezas e mercados fornecedores distintos. A adjudicação individual amplia a competitividade e permite que fornecedores especializados participem apenas dos itens compatíveis com sua atividade, em consonância com o art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Este Termo de Referência foi estruturado em observância ao art. 6º, XXIII, e ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 14, III, do Decreto Municipal nº 16/2026, devendo ser interpretado em conjunto com o ETP, a pesquisa de preços, o edital e os demais documentos do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na formação de registro de preços para aquisição parcelada dos materiais descritos neste Termo de Referência e no ANEXO I, observadas as especificações técnicas, quantidades máximas, condições de entrega, recebimento, garantia e fiscalização.

3.2. Planejamento e acionamento da demanda: a Administração identificará a necessidade concreta, emitirá a correspondente Ordem de Fornecimento e indicará, no mínimo, item, quantidade, local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento.

3.3. Fornecimento: os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e compatíveis com as especificações técnicas do respectivo item.

3.4. Transporte e entrega: caberá à contratada providenciar, por sua conta e risco, toda a logística necessária até o local indicado pela Administração, inclusive carga, transporte, descarga e proteção dos materiais contra avarias.

3.5. Conferência e recebimento: os bens serão submetidos à verificação quantitativa e qualitativa, podendo a fiscalização solicitar a apresentação de embalagem original, manual, ficha técnica, certificado, garantia ou documento equivalente quando necessário à comprovação da conformidade.

3.6. Pós-entrega: eventuais produtos defeituosos, avariados, incompletos ou divergentes das especificações deverão ser

retirados e substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, permanecendo a responsabilidade do fornecedor até o recebimento definitivo.

3.7. No ciclo de vida da solução serão considerados, quando pertinentes ao tipo de produto, durabilidade, resistência, possibilidade de reutilização, segurança de uso, facilidade de manutenção e descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais de qualidade

4.1.1. Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações do quadro de itens e do ANEXO I, não sendo admitido fornecimento de material de qualidade, composição, resistência, dimensões, acabamento, funcionalidade ou desempenho inferior ao exigido.

4.1.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de violação, reparo, recondicionamento, ferrugem, deformação, desbotamento, rasgos, fissuras, falhas de costura, defeitos de fabricação ou qualquer condição incompatível com o uso regular.

4.1.3. Quando a especificação utilizar medidas aproximadas, serão aceitas as tolerâncias expressamente previstas no item ou, na ausência, variações tecnicamente usuais que não alterem a finalidade, a segurança, a compatibilidade ou o desempenho do produto.

4.1.4. Materiais que, por sua natureza, estejam sujeitos a certificação compulsória, registro, licença, selo de conformidade ou regulamentação específica deverão ser fornecidos em situação regular perante o órgão competente.

4.2. Embalagem, identificação e documentação

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem compatível com sua natureza, protegidos contra umidade, impacto, contaminação, deformação e demais riscos de transporte e armazenamento.

4.2.2. Quando aplicável, a embalagem ou o produto deverá conter identificação suficiente do fabricante ou fornecedor, referência/modelo, composição, tamanho, validade, lote, instruções de uso e demais informações legalmente exigidas.

4.2.3. Manuais, certificados, termos de garantia, fichas técnicas e demais documentos próprios do produto deverão acompanhar a entrega sempre que forem necessários ao uso, à instalação, à manutenção ou à comprovação de conformidade.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, deverão ser priorizados produtos duráveis, reparáveis ou reutilizáveis e embalagens reduzidas ou recicláveis, observadas as diretrizes dos arts. 3º, 4º, 8º e 10 do Decreto Municipal nº 16/2026.

4.3.2. A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, resíduos e materiais de transporte cuja retirada lhe couber, quando aplicável, sem descarte irregular nas dependências municipais.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não há indicação de marca específica. Eventuais referências técnicas constantes das descrições devem ser interpretadas como parâmetros mínimos de desempenho, composição, dimensão, funcionalidade e qualidade, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às características exigidas.

4.5. Catálogos, fichas técnicas e amostras

4.5.1. Para itens em que a conformidade não possa ser aferida de forma suficiente apenas pela descrição da proposta, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor catálogo, ficha técnica, fotografia, laudo, certificado ou documento equivalente, desde que a exigência esteja prevista no edital e vinculada ao item correspondente.

4.5.2. A exigência de amostra, quando prevista no edital para item específico, deverá limitar-se ao licitante provisoriamente vencedor e destinar-se exclusivamente à verificação objetiva da aderência às especificações, com definição prévia de prazo, local, critérios de avaliação e hipótese de reprovação.

4.6. Garantia dos produtos

4.6.1. Aplicam-se as garantias legais próprias do produto e, quando houver garantia comercial do fabricante, esta deverá ser integralmente repassada à Administração, sem prejuízo da obrigação de substituição de itens recusados ou defeituosos.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O objeto será parcelado por ITEM, considerando a diversidade dos materiais e a possibilidade de fornecimento por diferentes segmentos do mercado.

5.2. A adjudicação por item evita concentração desnecessária do objeto, amplia a participação de fornecedores e permite a seleção da proposta mais vantajosa individualmente para cada material.

5.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações e demais condições do edital e deste Termo de Referência.

5.4. Cada item será adjudicado de forma independente, podendo um mesmo licitante vencer um ou mais itens, sem obrigação de apresentar proposta para a totalidade do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Fluxo operacional

6.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2. A ordem indicará os itens, quantitativos, local de entrega e, quando necessário, setor responsável, pessoa para contato e outras condições indispensáveis ao cumprimento da demanda.

6.1.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias para os itens gerais e de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.4. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, no Município de Braço do Norte/SC, em dias úteis e horários previamente ajustados com o setor requisitante.

6.2. Recebimento e controle de entrada

6.2.1. No ato da entrega será realizada conferência inicial dos volumes, quantidades, integridade aparente, identificação do item e compatibilidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2. A entrega física do material, por si só, não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências de especificação ou insuficiência quantitativa constatados posteriormente.

6.2.3. A fiscalização poderá registrar a conferência por checklist, relatório, fotografia ou outro meio adequado quando a natureza, o valor ou a complexidade do item justificarem.

6.3. Tratamento de não conformidades

6.3.1. Produtos em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente. A contratada será formalmente comunicada para providenciar a substituição, complementação ou correção, sem qualquer custo adicional.

6.3.2. O prazo para substituição será fixado pela fiscalização de forma compatível com a natureza do material e a urgência da demanda, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso ou reincidência.

6.3.3. A substituição de produto rejeitado não altera o preço registrado nem transfere à Administração despesas de retirada, transporte, nova entrega ou qualquer outro custo de regularização.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e julgamento

7.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, preferencialmente na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, por se tratar de bens comuns.

7.1.2. A aceitabilidade da proposta ficará condicionada ao atendimento das especificações técnicas, ao preço máximo aceitável do respectivo item e às demais condições estabelecidas no edital.

7.1.3. Poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos complementares destinados a confirmar características já indicadas na proposta, sem permitir alteração substancial da oferta ou tratamento desigual entre licitantes.

7.2. Habilitação e qualificação técnica

7.2.1. Serão exigidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Considerando a natureza comum dos bens, a ampla diversidade dos itens e a adjudicação individual, não será exigido atestado de capacidade técnica como condição geral de participação.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das Ordens de Fornecimento, prazos, quantidades, integridade, especificações, qualidade e demais condições de entrega, registrando as ocorrências relevantes e comunicando à contratada as providências necessárias.

8.3. O fiscal poderá recusar materiais em desacordo, solicitar substituição, complementar a conferência por catálogo, ficha técnica ou certificado quando cabível e propor à autoridade competente a adoção de medidas administrativas diante de descumprimentos.

8.4. Compete ao gestor acompanhar os registros de fiscalização, controlar os instrumentos decorrentes da Ata, verificar a manutenção das condições necessárias à execução e encaminhar providências que ultrapassem a competência do fiscal.

8.5. As comunicações relevantes entre Administração e contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitido meio eletrônico institucional que permita comprovação do envio e recebimento.

8.6. A contratada deverá manter preposto ou canal de atendimento atualizado durante a vigência da Ata para recebimento de Ordens de Fornecimento, notificações e demais comunicações relativas à execução.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança e integral cumprimento das obrigações assumidas.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento provisório e definitivo

9.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em prazo imediatamente subsequente, para conferência inicial dos quantitativos, volumes e condições aparentes dos materiais.

9.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade e demais condições da contratação, mediante ateste do responsável competente.

9.1.3. Bens recusados deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, às suas expensas, permanecendo suspenso o recebimento definitivo da parcela afetada até a regularização.

9.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente dentro do período de garantia aplicável.

9.2. Liquidação

9.2.1. A liquidação da despesa somente será iniciada após o recebimento definitivo dos bens efetivamente solicitados e a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente vinculado à Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

9.2.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará a correspondência entre a nota fiscal, o item entregue, a quantidade recebida, o preço registrado e o ateste da fiscalização, além dos demais requisitos fiscais e documentais aplicáveis.

9.2.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, pendência documental ou outra circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento pela contratada, sem ônus para o Município.

9.3. Pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado apenas em relação aos itens efetivamente solicitados, entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização.

9.3.2. O pagamento observará o prazo definido no edital e no instrumento contratual ou equivalente, contado após a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta indicada pelo fornecedor.

9.3.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, e a contratada deverá manter as condições de regularidade necessárias ao pagamento, observada a legislação aplicável.

9.3.4. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente fundamentada e autorizada nos

termos da legislação, se vier a ser prevista no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir da pesquisa de preços consolidada no Mapa Comparativo de Preços concluído em 16/10/2026, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 15, § 4º, do Decreto Municipal nº 16/2026.

10.3. Os preços estimados adotados correspondem ao resultado do método estatístico indicado no Mapa Comparativo para cada item, consideradas as cotações válidas e os tratamentos realizados na pesquisa. As memórias de cálculo e documentos de suporte permanecem juntados ao processo de contratação.

10.4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 232.747,72 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as contratações decorrentes da Ata ficarão condicionadas à existência de recursos orçamentários e financeiros, com indicação das dotações no momento da emissão dos instrumentos correspondentes, conforme a unidade requisitante e a demanda efetivamente formalizada.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da contratada

12.1.1. Fornecer os produtos nos quantitativos, especificações, locais e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento e demais documentos da contratação.

12.1.2. Entregar bens novos, íntegros, adequadamente acondicionados e aptos ao uso, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais.

12.1.3. Arcar com todos os custos necessários à entrega, inclusive embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas incidentes.

12.1.4. Retirar e substituir, sem ônus, produtos defeituosos, avariados, incompletos ou em desacordo com as especificações, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

12.1.5. Manter, durante toda a vigência e execução das contratações decorrentes da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.1.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer prazo, quantidade ou qualidade do fornecimento, apresentando as providências corretivas cabíveis.

12.1.8. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, na forma da legislação aplicável.

12.2. Obrigações da contratante

12.2.1. Emitir as Ordens de Fornecimento com indicação suficiente dos itens, quantidades, locais e condições de entrega.

12.2.2. Disponibilizar condições para recebimento e conferência dos materiais e prestar as informações indispensáveis ao cumprimento das ordens.

12.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e comunicar formalmente à contratada as inconformidades identificadas.

12.2.4. Recusar, no todo ou em parte, produtos que não atendam às especificações e exigir sua regularização.

12.2.5. Efetuar o pagamento dos bens efetivamente recebidos e atestados, observados os procedimentos de liquidação e os prazos previstos.

13. REAJUSTAMENTO, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O índice aplicado, em caso de renovação será o IPCA, observando o interregno mínimo legal e a data do orçamento estimado, conforme art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Permanecem asseguradas as hipóteses legais de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que o interessado demonstre o fato gerador, o impacto efetivo nos custos e o nexo com o item registrado, mediante processo administrativo próprio.

13.3. Pedidos de reequilíbrio não suspendem, por si só, o cumprimento das obrigações vigentes, salvo decisão expressa da Administração ou situação juridicamente reconhecida.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou fornecedor que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções cabíveis previstas nos arts. 156 a 163 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14.2. Constituem ocorrências relevantes para fins de apuração, entre outras: atraso injustificado na entrega; recusa injustificada em fornecer item regularmente solicitado; entrega reiterada de produto em desacordo; não substituição de material recusado; apresentação de documento ou informação falsa; e demais descumprimentos definidos no edital e na Ata.

14.3. A aplicação de sanção observará a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso, os danos causados, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios legais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As especificações, quantidades, unidades de medida do ANEXO I integram este Termo de Referência para todos os fins.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, que representam limites máximos para atendimento das demandas durante a vigência.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16/2026, o edital, a Ata de Registro de Preços e as demais normas aplicáveis.

Braço do Norte, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

_____

Grazieli Lopes Figueiredo
Supervisora de Compras

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Nome do item	Especificação técnica
1	Bola de voleibol profissional	Bola oficial, tamanho 5, circunferência de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 g, confeccionada em microfibra de alta resistência, estrutura com 18 gomos, construção termossoldada ou tecnologia equivalente que elimine costuras aparentes, câmara interna de alta retenção de ar, miolo removível e lubrificado. Produto destinado a competições e treinamentos de alto rendimento, com certificação FIVB ou padrão técnico equivalente.
2	Placar eletrônico poliesportivo	Placar eletrônico para ginásio poliesportivo, dimensões aproximadas de 200 x 100 cm, espessura máxima aproximada de 10 cm, dígitos principais com altura mínima de 20 cm e visibilidade aproximada de 100 m. Deverá apresentar pontuação das equipes, sets, faltas, período, cronômetro progressivo/regressivo e sinal sonoro. Com painel/comando de operação, alimentação elétrica compatível com rede local, manual e acessórios necessários à instalação e funcionamento.
3	Colete para treino	Colete esportivo adulto, confeccionado em tecido leve, respirável e resistente, preferencialmente poliéster, com acabamento reforçado nas bordas, modelagem que permita liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Personalização por sublimação, transfer ou processo de qualidade equivalente, conforme arte e cores fornecidas pela Administração. Tamanhos a definir conforme demanda.
4	Camisa polo para viagem	Camisa polo esportiva personalizada, confeccionada em tecido dry fit, composição predominante ou integral em poliéster, respirável, de secagem rápida, com gola polo e acabamento reforçado. Personalização em transfer, sublimação ou tecnologia equivalente, conforme identidade visual fornecida pela Administração. Tamanhos variados conforme grade previamente informada.
5	Conjunto de agasalho	Conjunto esportivo composto por jaqueta e calça, confeccionado em tecido sintético resistente, confortável e adequado a viagens e atividades esportivas. Jaqueta com abertura frontal, gola e punhos com acabamento; calça com cós elástico e ajuste adequado. Personalização por transfer, sublimação ou técnica equivalente, conforme arte fornecida. Grade de tamanhos a definir pela Administração.
6	Placar de mesa multiesporte	Placar manual de mesa, dobrável, confeccionado em PVC, material sintético resistente ou equivalente, adequado para diferentes modalidades esportivas. Sistema de marcação para no mínimo 5 sets e pontuação de 0 a 31 pontos ou superior. Números grandes, legíveis e contrastantes, com estrutura estável para apoio sobre mesa.
7	Rede de voleibol	Rede para voleibol em tamanho oficial, aproximadamente 1,00 x 10,00 m, malha quadrada de aproximadamente 10 x 10 cm, fio com espessura mínima de 4 mm, confeccionada em polietileno, nylon ou material equivalente de alta resistência. Com faixas/lonas superior e inferior reforçadas, cabo para tensionamento e ilhós ou acabamento metálico resistente à corrosão.
8	Meião esportivo adulto	Meião esportivo adulto, cano longo, indicado para futebol/futsal, confeccionado em poliéster, poliamida, algodão ou composição equivalente, com elasticidade adequada, punho reforçado e ajuste anatômico. Tecido resistente, confortável e respirável. Tamanhos adultos variados e cores a serem definidas pela Administração.
9	Jogo de bocha italiana	Conjunto para prática de bocha, contendo 6 bolas, confeccionadas em material sintético de alta resistência, diâmetro aproximado de 107 mm e peso aproximado de 950 g cada, observadas tolerâncias próprias da modalidade. Deverá acompanhar ao menos 1 balim e embalagem resistente para acondicionamento e transporte.
10	Bola de futsal profissional	Bola oficial de futsal, circunferência de 62 a 64 cm, peso de 400 a 440 g, revestimento em PU ou material de desempenho equivalente, com aproximadamente 14 gomos e construção termossoldada ou tecnologia equivalente. Câmara interna de alta retenção de ar, miolo removível e lubrificado, adequada para competições e treinamento intensivo.
11	Bola oficial de futevôlei	Bola tamanho 5 destinada à prática de futevôlei, circunferência entre 68 e 70 cm e peso entre 410 e 450 g, confeccionada em PU, PVC de alta qualidade ou material equivalente, com aproximadamente 32 painéis, superfície resistente à abrasão e à umidade e adequada ao uso em areia.
12	Medalha esportiva personalizada	Medalha metálica personalizada, acabamento nas cores ouro, prata e/ou bronze conforme solicitação, com aproximadamente 60 mm de diâmetro. Frente ou verso personalizado com identidade do evento, por gravação, adesivo resinado ou técnica de qualidade equivalente. Deverá acompanhar fita de cetim ou poliéster, aproximadamente 20 mm de largura e 800 mm de comprimento, personalizada ou na cor definida pela Administração.
13	Bola de basquetebol	Bola de basquetebol de alta performance, confeccionada em microfibra ou material sintético de alta qualidade, construção matrizada, câmara com elevada retenção de ar,

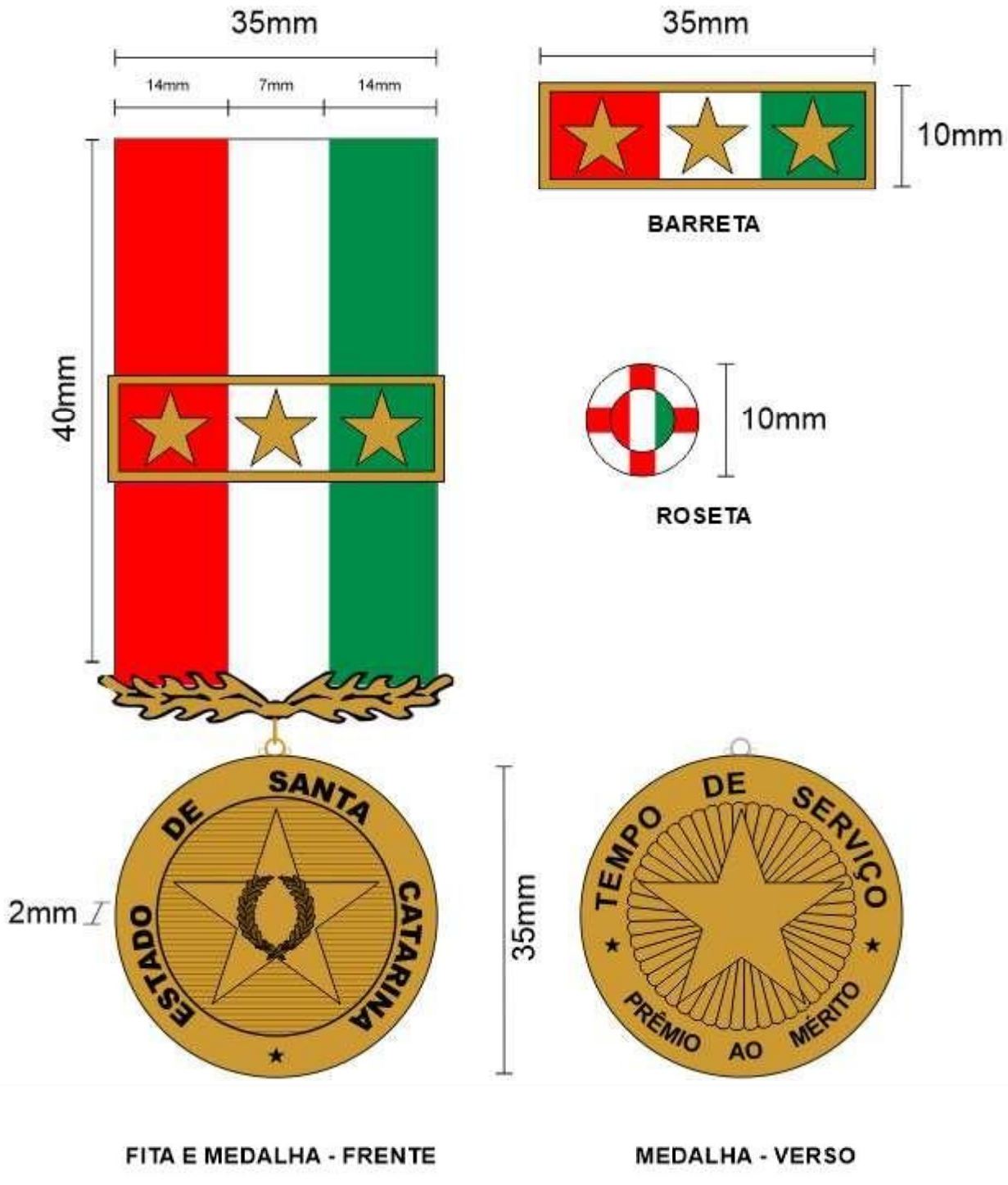
Item	Nome do item	Especificação técnica
		forro multiaxial e miolo removível. Circunferência entre 72 e 74 cm e peso entre 450 e 500 g, ou especificação correspondente à categoria esportiva pretendida. Superfície aderente e apropriada para uso intensivo.
14	Bola de futebol profissional	Bola oficial tamanho 5, circunferência entre 68 e 70 cm, peso entre 410 e 450 g, confeccionada em PU de alta resistência, com aproximadamente 24 gomos e construção híbrida, termossoldada ou equivalente. Câmara de alta retenção de ar, baixa absorção de água e certificação FIFA Quality Pro ou padrão técnico equivalente.
15	Bola de beach tennis	Bola específica para beach tennis, confeccionada em borracha revestida por feltro de alta resistência, com pressão reduzida apropriada para a modalidade, boa visibilidade e desempenho uniforme. Produto aprovado pela ITF ou que atenda aos mesmos requisitos dimensionais e de desempenho exigidos para competição.
16	Corda grande	Corda para atividades recreativas e esportivas coletivas, com diâmetro mínimo de 12 mm, confeccionada em material trançado de alta resistência, flexível, com superfície que possibilite boa empunhadura. Fornecimento total de 60 metros, dividido em 02 (duas) cordas de 30 metros cada, com extremidades devidamente acabadas para evitar desfiamento.
17	Corda individual / pula-corda	Corda individual para atividades físicas e recreativas, comprimento aproximado de 2 m, corda em nylon ou material equivalente com aproximadamente 8 mm de espessura, dotada de dois cabos anatômicos em madeira, plástico resistente ou material equivalente, com acabamento sem arestas cortantes.
18	Cone PVC com furo	Cone de treinamento com aproximadamente 23 cm de altura, confeccionado em PVC flexível ou material equivalente, resistente a impactos, com base estável e orifícios laterais e/ou superiores que permitam utilização conjunta com bastões para montagem de circuitos.
19	Bastão para circuito	Bastão para treinamento funcional e montagem de circuitos, comprimento aproximado de 1 m, confeccionado em PVC ou material plástico resistente, leve e sem arestas, compatível com os cones especificados no item correspondente.
20	Bambolê	Bambolê recreativo confeccionado em tubo plástico flexível e resistente, diâmetro aproximado entre 60 e 70 cm, produzido com aproximadamente 2 m de mangueira de 3/4", com acabamento seguro, sem pontas ou superfícies cortantes. Cores variadas.
21	União interna para mangueira	Conector/união interna compatível com mangueira plástica de 3/4", confeccionado em plástico rígido ou material equivalente de boa resistência, destinado à formação e fechamento dos bambolês, com encaixe firme e dimensões compatíveis.
22	Bola dente de leite	Bola infantil recreativa em material plástico, PVC ou borracha macia e resistente, diâmetro aproximado de 22 cm, leve, flexível, atóxica e adequada para crianças, sem partes rígidas, pontiagudas ou componentes que ofereçam risco durante o uso.
23	Bola de piscina	Kit com 100 bolas plásticas coloridas para piscina de bolinhas, confeccionadas em plástico flexível, resistente, atóxico e lavável, sem rebarbas ou partes cortantes. Diâmetro aproximado entre 6 e 8 cm. Quantidade de bolas do kit deverá ser informada no fornecimento/proposta.
24	Jogo de boliche infantil	Jogo infantil de boliche contendo pinos plásticos com aproximadamente 25 cm de altura e ao menos uma bola compatível. Material resistente, lavável, atóxico e sem arestas cortantes, adequado ao uso recreativo por crianças.
25	Quebra-cabeça de peças grandes	Quebra-cabeça infantil contendo aproximadamente 48 peças grandes, confeccionadas em madeira ou MDF, com impressão colorida e acabamento seguro. Peças adequadas ao manuseio infantil, acondicionadas em embalagem própria.
26	Chapéu chinês	Disco demarcatório tipo chapéu chinês, com aproximadamente 19 cm de diâmetro, confeccionado em plástico flexível e resistente a impactos, indicado para treinamento esportivo e circuitos de agilidade. Cores variadas.
27	Escada de agilidade	Escada para treinamento de agilidade, comprimento aproximado de 3 m e largura aproximada de 50 cm, contendo no mínimo 7 degraus reguláveis, confeccionados em material plástico resistente, unidos por fitas ou tiras reforçadas. Deverá permitir acondicionamento e transporte de forma compacta.
28	Bola de borracha nº 8	Bola recreativa nº 8, confeccionada em borracha resistente e flexível, superfície texturizada ou aderente, inflável, adequada a atividades esportivas e recreativas escolares, com boa retenção de ar e acabamento uniforme.
29	Bomba de ar	Bomba manual para enchimento de bolas esportivas, estrutura resistente e leve, com mangueira ou bico flexível e acompanhada de agulha compatível com válvulas de bolas esportivas. Deverá permitir bombeamento eficiente e possuir empunhadura anatômica.
30	Cesta de basquete infantil portátil	Estrutura portátil para basquete infantil, altura aproximada de 2 m ou com regulagem que alcance essa medida, confeccionada em material resistente e estável, com tabela, aro e rede. Base com sistema de estabilização e possibilidade de enchimento com

Item	Nome do item	Especificação técnica
		água/areia ou solução equivalente. Acompanha bola infantil compatível.
31	Bola de basquete infantil	Bola de basquetebol tamanho 3, destinada ao público infantil, confeccionada em borracha ou material sintético resistente, superfície aderente, boa retenção de ar e tamanho/peso compatível com a categoria infantil.
32	Jogo da memória	Jogo da memória infantil confeccionado em madeira ou MDF resistente, contendo pares de peças ilustradas, impressão nítida e acabamento atóxico, com bordas arredondadas e sem farpas. Mínimo de 20 peças, acondicionado em embalagem apropriada.
33	Mini gol infantil	Mini gol portátil infantil, dimensões aproximadas de 114 cm de largura x 87 cm de altura, estrutura em plástico resistente, metal leve protegido ou material equivalente, acompanhado de rede resistente. Estrutura estável, desmontável ou de fácil transporte, sem arestas expostas.
34	Colete infantil	Colete esportivo infantil adequado para crianças de aproximadamente 4 a 6 anos, confeccionado em tecido leve e respirável, preferencialmente poliéster, com acabamento reforçado, modelagem ampla para liberdade de movimentos e cores de alta visibilidade.
35	Barreira de agilidade	Barreira esportiva para treinamento de agilidade, confeccionada em PVC ou plástico resistente e flexível, com altura regulável ou ajustável, estrutura leve, estável e sem arestas cortantes. Adequada para circuitos de treinamento infantil e adulto.
36	Espaguete de piscina	Flutuador recreativo tipo espaguete, confeccionado em espuma de polietileno expandido de célula fechada ou material equivalente, flexível e resistente à água. Comprimento aproximado entre 1,50 e 1,70 m e diâmetro mínimo aproximado de 6 cm. Cores variadas.
37	Bolinha de tênis	Bola para tênis recreativo/esportivo, confeccionada em borracha pressurizada ou equivalente, revestida em feltro resistente, diâmetro e peso compatíveis com o padrão da modalidade. Boa uniformidade de quique e resistência ao uso contínuo.
38	Raquete de tênis infantil	Raquete infantil para iniciação ao tênis, confeccionada em plástico resistente ou material leve equivalente, empunhadura anatômica, superfície/cordoamento apropriado para uso recreativo, sem arestas cortantes e com dimensões adequadas ao manuseio infantil.
39	Cone grande	Cone de sinalização e treinamento, altura aproximada de 50 cm, confeccionado em PVC flexível ou material equivalente, resistente a impactos e intempéries, com base ampla e estável e cor de alta visibilidade.
40	Torre de madeira	Jogo de equilíbrio tipo torre, composto por blocos retangulares de madeira maciça ou MDF de alta resistência, acabamento liso, sem farpas ou arestas cortantes. Mínimo de 48 peças e embalagem para acondicionamento.
41	Brincando de engenheiro	Jogo educativo de construção composto por peças de madeira de diferentes formatos e tamanhos, com acabamento liso, pintura ou acabamento atóxico e sem farpas. Conjunto destinado ao desenvolvimento de coordenação motora, criatividade e percepção espacial, acondicionado em embalagem própria.
42	Peteca	Peteca recreativa/esportiva com base em borracha macia ou material equivalente, corpo resistente e penas naturais ou sintéticas firmemente fixadas. Peso e dimensões adequados à prática recreativa, com acabamento seguro e resistente.
43	Twister	Jogo recreativo de coordenação motora composto por tapete flexível, lavável e resistente, contendo marcações coloridas para mãos e pés, acompanhado de roleta ou dispositivo equivalente para indicação das jogadas. Adequado para participação simultânea de múltiplos jogadores.
44	Ludo	Jogo de tabuleiro tipo Ludo, contendo tabuleiro resistente e colorido, conjunto completo de peões para quatro participantes e dado. Peças confeccionadas em plástico, madeira ou material equivalente, com acabamento seguro e acondicionamento adequado.
45	Jogo de dama	Jogo de dama completo, contendo tabuleiro quadriculado com 64 casas e no mínimo 24 peças, sendo 12 de cada cor. Tabuleiro e peças confeccionados em madeira, MDF, plástico resistente ou material equivalente, com boa legibilidade e acabamento.
46	Argolinhas	Argolas para atividades recreativas e circuitos motores, aproximadamente 15 cm de diâmetro, confeccionadas em plástico resistente, flexível e atóxico, com superfície lisa e sem rebarbas. Cores variadas.
47	Pega-vareta	Jogo de pega-varetas contendo conjunto mínimo de 30 varetas coloridas, confeccionadas em madeira ou plástico resistente, com pontas arredondadas ou acabamento seguro. Deverá acompanhar embalagem para acondicionamento.
48	Túnel centopeia	Túnel recreativo infantil tipo centopeia, comprimento aproximado de 4 m, confeccionado em bagum, poliéster ou tecido sintético resistente e lavável, sustentado por estrutura flexível revestida e protegida, sem partes metálicas expostas. Adequado para atividades psicomotoras infantis.
49	Balança digital	Balança digital para pesagem corporal, capacidade mínima de 150 kg, graduação de no máximo 100 g, visor digital de fácil leitura, superfície resistente e antiderrapante, função

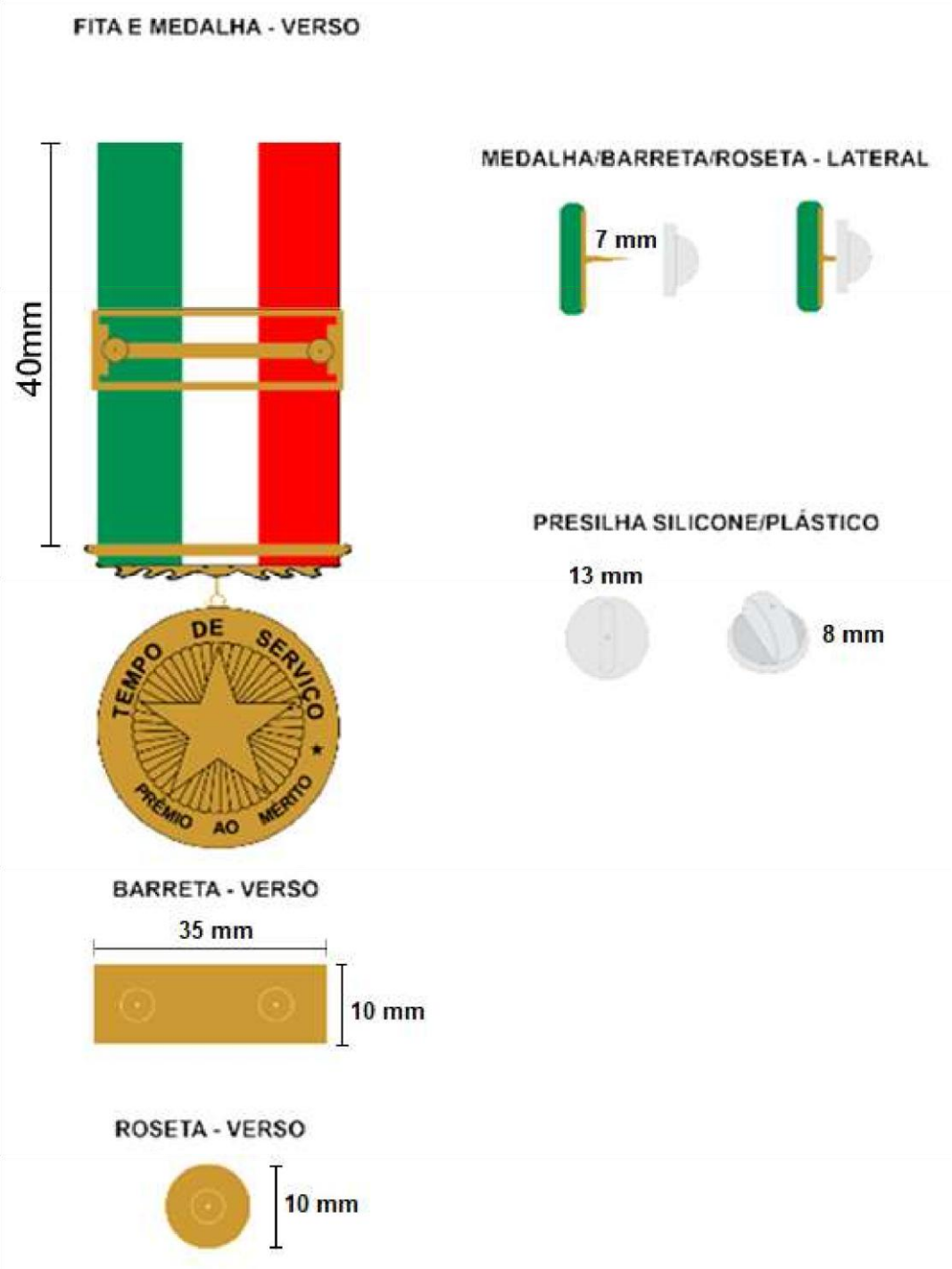
Item	Nome do item	Especificação técnica
		de acionamento/desligamento automático e indicação de bateria fraca ou sobrecarga.
50	Fita métrica	Fita métrica flexível para medições corporais e atividades físicas, comprimento mínimo de 150 cm, graduação em centímetros e milímetros, confeccionada em material flexível, resistente e de fácil higienização, com numeração legível e permanente.
51	Jogo de dardos de velcro	Jogo infantil/recreativo de dardos com alvo em tecido, material sintético ou superfície aderente, acompanhado de dardos ou bolas com sistema de fixação por velcro. Componentes leves, sem pontas perfurantes e adequados para utilização segura por crianças.
52	Medalha comemorativa de aniversário dos Batalhões PM	Conjunto honorífico composto por medalha metálica em acabamento dourado envelhecido claro, formato discoidal, aproximadamente 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, confeccionada conforme desenho, brasão, inscrições, cores e demais detalhes constantes da referência visual fornecida pela Administração. Acompanha fita, barreta, roseta, diploma individual e caixa rígida revestida internamente/externamente com acabamento tipo veludo.
53	Medalha Corpo de Tropa - Ouro	Medalha metálica categoria ouro, formato discoidal, aproximadamente 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com cunhagem, relevo, inscrições, esmaltação e demais elementos conforme modelo oficial fornecido. Acompanha fita, barreta, roseta, diploma e estojo individual revestido em veludo ou material de acabamento equivalente.
54	Medalha Corpo de Tropa - Prata	Medalha metálica categoria prata, formato discoidal, aproximadamente 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, acabamento prateado, com cunhagem, relevos, inscrições e esmaltação conforme modelo oficial fornecido. Acompanha fita, barreta, roseta, diploma e estojo individual revestido em veludo ou equivalente.
55	Medalha Corpo de Tropa - Bronze	Medalha metálica categoria bronze, formato discoidal, aproximadamente 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, acabamento bronzeado, com cunhagem, relevos, inscrições e esmaltação conforme modelo oficial fornecido. Acompanha fita, barreta, roseta, diploma e estojo individual revestido em veludo ou equivalente.
56	Brasão de Mérito Pessoal - 1ª Categoria	Distintivo/brasão metálico, cunhagem básica em latão ou metal de resistência equivalente, formato discoidal, aproximadamente 18 mm de diâmetro e 1 mm de espessura, fundo branco esmaltado e demais elementos conforme referência oficial. Com sistema de fixação tipo pregadeira metálica e acondicionamento individual em caixa revestida em veludo ou equivalente.
57	Brasão de Mérito Pessoal - 2ª Categoria	Distintivo/brasão metálico, cunhagem básica em latão ou metal equivalente, formato discoidal, aproximadamente 18 mm de diâmetro e 1 mm de espessura, fundo vermelho esmaltado e demais elementos conforme referência oficial. Com pregadeira metálica e caixa individual revestida em veludo ou equivalente.
58	Brasão de Mérito Pessoal - 3ª Categoria	Distintivo/brasão metálico, cunhagem básica em latão ou metal equivalente, formato discoidal, aproximadamente 18 mm de diâmetro e 1 mm de espessura, fundo verde esmaltado e demais elementos conforme referência oficial. Com pregadeira metálica e caixa individual revestida em veludo ou equivalente.
59	Medalha de Tempo de Serviço - Ouro - 30 anos	Medalha honorífica correspondente a 30 anos de serviço, categoria ouro, confeccionada em metal com acabamento dourado, conforme desenho e padrão visual oficial. Conjunto composto por venera/medalha, fita, barreta e roseta, incluindo os elementos representativos do terceiro decênio e três estrelas conforme referência. Acompanha diploma e estojo individual quando previstos no modelo oficial.
60	Medalha de Tempo de Serviço - Prata - 20 anos	Medalha honorífica correspondente a 20 anos de serviço, formato discoidal, aproximadamente 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, acabamento/banho prateado, com relevos e inscrições conforme padrão oficial. Fita nas cores vermelho, branco e verde conforme referência, acompanhada de barreta, roseta, diploma e caixa individual revestida em veludo.
61	Medalha de Tempo de Serviço - Bronze - 10 anos	Medalha honorífica correspondente a 10 anos de serviço, formato discoidal, aproximadamente 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, acabamento bronzeado e elementos conforme padrão oficial. Fita nas cores vermelho, branco e verde conforme referência, acompanhada de barreta, roseta, diploma e caixa individual aveludada.
62	Medalha Raulino Reitz	Conjunto honorífico conforme modelo oficial da Medalha Raulino Reitz, composto por venera/medalha, fita, passador, barreta, roseta e diploma. Peça metálica com acabamento dourado e aplicação de esmaltes nas cores branca, verde e vermelha, inscrições, relevos e demais elementos conforme referência visual oficial. Acondicionamento individual em caixa rígida revestida em veludo ou material equivalente.

Observação: os preços referenciais e respectivas memórias de cálculo integram os documentos de suporte da pesquisa de preços juntados ao processo administrativo.

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Desenho sem escala



Desenho sem escala

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Endereço: Rua Heriberto Hulse, 365 - Barreiros - São José CEP 88111-100
(48) 3229-6042/6044 E-Mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br Home Page: www.pm.sc.gov.br



Diploma

MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO

CRIADA PELA LEI Nº 6.463 DE 1894 E
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 24.555 DE 1984

O Governador do Estado de Santa Catarina resolve, por Decreto Nº 24.555, de 26 de dezembro de 1984, conceder a Medalha e Passador de Ouro

que completou o terceiro decênio em de de , como reconhecimento aos bons serviços policiais militares prestados durante mais de trinta anos.

Florianópolis-SC, em ..... de ..... de .....

_____

297 mm

210mm

Sem escala - Tamanho reduzido

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/02/2020
MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO PRATA 20 ANOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 005/CAD/2023
Referência: Inciso II Art 3º, Decreto nº 24.555/84	Atualizada em: 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 3905002

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de “Medalha Tempo de Serviço Prata 20 anos”.

Item	Material	Unidade
1	Medalha Tempo de serviço Prata 20 Anos	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

Medalha com banho em prata, forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com cunhagem básica em bronze com banho em prata, contendo:

2.1. Anverso:

a) Na orla, em relevo, de um círculo, a inscrição **“ESTADO DE SANTA CATARINA”;**

b) No campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas colocada em pala, símbolo da ordem pública;

c) No centro, em relevo, uma coroa fechada de ramos de carvalho, do valor militar.

2.2. Reverso:

a) Na orla, em relevo, metade superior, a inscrição **“TEMPO DE SERVIÇO”** e metade inferior, **“PRÊMIO AO MÉRITO”;**

b) No centro do campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas, com uma ponta colocada em pala, realçada de ramos que se projetam por todo campo. Sustenta a medalha, unida na mesma por uma argola, uma fita de seda chamalotada, com 40 mm de altura e 35 mm de largura, nas cores vermelho, branco e verde, fixada por um passador de metal nas dimensões e cores da barreta. Suportada por duas folhas de carvalho em bronze com banho de prata, dispostas horizontalmente, com pontas para fora e os pecíolos encobertos por onde se prende a argola;

2.3. Barreta : Terá sobreposta duas estrelas de prata sobre um fundo de gorgurão nas cores vermelho, branco e verde igualmente distribuídas verticalmente medindo 35 mm de largura e 10 mm de altura Mod. Padrão PMSC;

2.4. Roseta: A roseta será confeccionada com o tecido da fita, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, será nas cores vermelho, verde e branca, com as partes metálicas prateada, 10 mm de diâmetro e no verso com pino e bucha de Silicone ou Plástico para fixação. Mod. Padrão PMSC.

2.5. Diploma: O diploma conferido ao agraciado para oficializar a honraria, será feito em papel linho, medindo 297mm de altura e 210mm de largura, contendo no alto a inscrição **"MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO"** seguida da respectiva identificação da OPM, tudo escrito na cor preta, e, ocupando o primeiro terço do espaço, ao lado direito, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas, ao lado, centralizado na folha, em letras góticas, em destaque, a palavra "Diploma" anteposta ao nome da Medalha, e, ao lado esquerdo, a impressão do verso da medalha, tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar.

2.6. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3. GARANTIA:

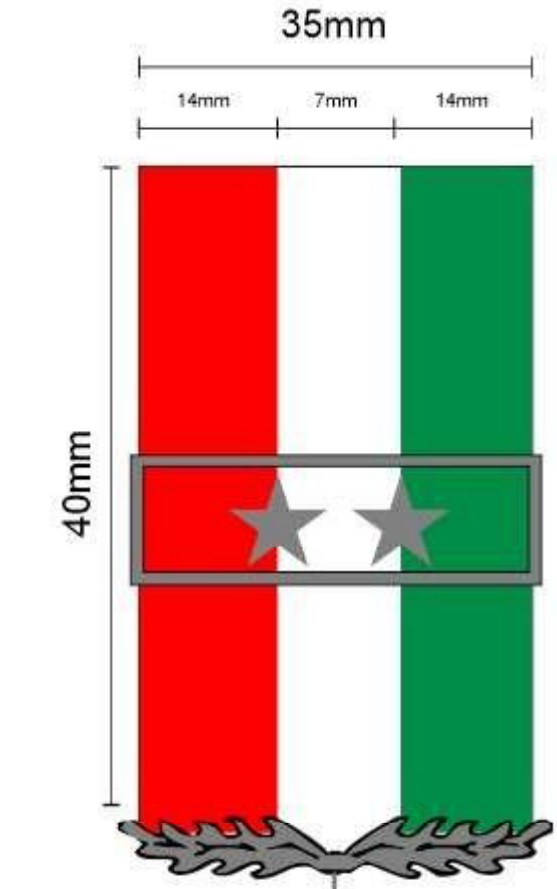
A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

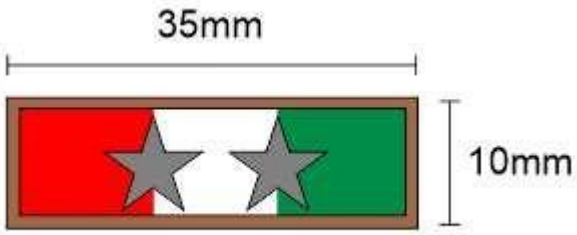
4. AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

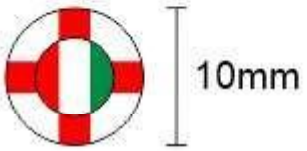
- Amostra da Medalha Tempo de Serviço Prata 20 anos de serviço.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

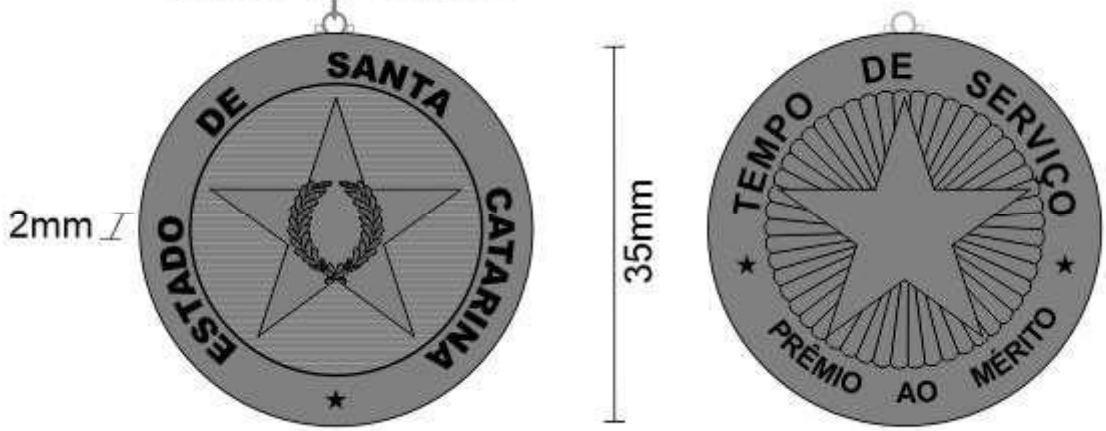




BARRETA



ROSETA



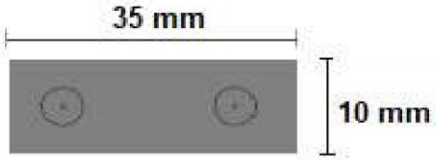
FITA E MEDALHA - FRENTE

MEDALHA - VERSO

FITA E MEDALHA - VERSO



BARRETA - VERSO



ROSETA - VERSO



BARRETA/ROSETA - LATERAL



PRESILHA SILICONE/PLÁSTICO



Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Endereço: Rua Heriberto Hulse, 365 - Barreiros São José CEP88111-100
(48) 3229-6042/6044 E-Mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br - Home Page:www.pm.sc.gov.br



Diploma

MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO

CRIADA PELA LEI Nº 6.463 DE 1894 E
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 24.555 DE 1984

O Governador do Estado de Santa Catarina resolve, por Decreto Nº 24.555, de 26 de dezembro de 1984, conceder a Medalha e Passador de Prata

que completou o segundo decênio em de de , como reconhecimento aos bons serviços policiais militares prestados durante mais de vinte anos.

Florianópolis-SC, em ..... de ..... de .....

_____

210mm

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Endereço: Rua Heriberto Hulse, 365 - Barreiros São José CEP88111-100
(48) 3229-6042/6044 E-Mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br - Home Page:www.pm.sc.gov.br

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/02/2020
MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO BRONZE 10 ANOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 006/CAD/2023
Referência: Inciso I, Art 3º, Decreto nº 24.555/84	Atualizada em 10/01/2023
RUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 3875002

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Endereço: Rua Heriberto Hulse, 365 - Barreiros São José CEP88111-100
(48) 3229-6042/6044 E-Mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br - Home Page:www.pm.sc.gov.br

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de "Medalha Tempo de Serviço Bronze 10 anos".

Item	Material	Unidade
1	Medalha Tempo de Serviço Bronze 10 Anos	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

Medalha em bronze, forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com cunhagem básica em bronze, contendo:

2.1. Anverso:

a) Na orla, em relevo, dentro de um círculo, a inscrição **"ESTADO DE SANTA CATARINA".**

b) No campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas, com uma ponta colocada em pala, símbolo da ordem pública;

c) No centro, em relevo, uma coroa fechada de ramos de carvalho, símbolo de valor militar.

2.2. Reverso:

a) Na orla, em relevo, metade superior, a inscrição **"TEMPO DE SERVIÇO"** e metade inferior, **"PRÊMIO AO MÉRITO;**

b) No centro do campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas, com uma ponta colocada em pala, realçada de ramos que se projetam por todo o campo. Sustenta a medalha unida a mesma por uma argola, uma fita de seda chamalotada, com 40 mm de altura e 35 mm de largura, nas cores vermelho, branco e verde, fixada por um passador de metal nas dimensões e cores da barreta. Suportada por duas folhas de carvalho em bronze, dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos encobertos por laço onde se prende a argola.

2.3. Barreta: Terá sobreposta uma estrela de bronze sobre um fundo de gorgurão nas cores vermelho, branco e verde igualmente distribuídas verticalmente medindo 35 mm de altura e 10 mm de largura Mod. Padrão PMSC;

2.4. Roseta: A roseta será confeccionada com o tecido da fita, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, será nas cores vermelho, verde e branca com as partes metálicas

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
☎ Endereço: Rua Heriberto Hulse, 365 - Barreiros São José CEP88111-100
(48) 3229-6042/6044 E-Mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br - Home Page:www.pm.sc.gov.br

em bronze, com 10 mm de diâmetro e no verso com pino e bucha de Silicone ou Plástico para fixação. Mod. Padrão PMSC;

2.5. Diploma:
O diploma conferido ao agraciado para oficializar a honraria, será feito em papel linho, medindo 297mm de altura e 210mm de largura, contendo no alto a inscrição **"MEDALHA** DE TEMPO DE SERVIÇO**"** seguida da respectiva identificação da OPM, tudo escrito na cor preta, e, ocupando o primeiro terço do espaço, ao lado direito, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas, ao lado, centralizado na folha, em letras góticas, em destaque, a palavra "Diploma" anteposta ao nome da Medalha, e, ao lado esquerdo, a impressão do verso da medalha, tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar;

OBS: As medalhas devem ser entregues em caixas individuais aveludada (contendo a medalha, a barreta e roseta).

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

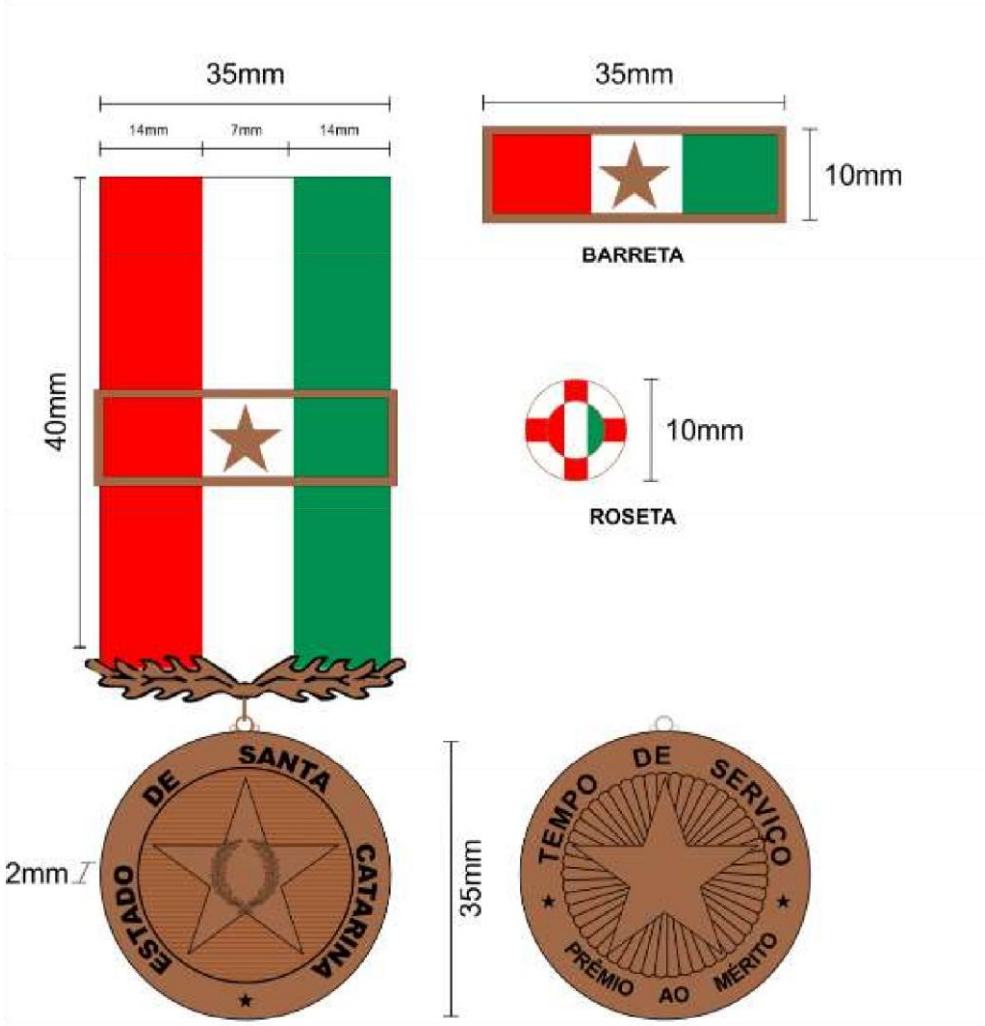
4. AMOSTRAS:

A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha Tempo de Serviço Bronze 10 anos.

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Endereço: Rua Heriberto Hulse, 365 - Barreiros São José CEP88111-100
(48) 3229-6042/6044 E-Mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br - Home Page:www.pm.sc.gov.br

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Desenho sem escala

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Endereço: Rua Heriberto Hulse, 365 - Barreiros São José CEP88111-100
(48) 3229-6042/6044 E-Mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br - Home Page:www.pm.sc.gov.br

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Endereço: Rua Heriberto Hulse, 365 - Barreiros São José CEP88111-100
(48) 3229-6042/6044 E-Mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br - Home Page:www.pm.sc.gov.br



Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Endereço: Rua Heriberto Hulse, 365 - Barreiros São José CEP88111-100
(48) 3229-6042/6044 E-Mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br - Home Page:www.pm.sc.gov.br

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 15/06/2021
MEDALHA RAULINO REITZ	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 007/CAD/2023
Referência:	Atualizada em: 29/09/2023

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a serem seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição da Medalha Raulino Reitz.

Item	Material	Unidade
1	Medalha Raulino Reitz	Conjunto

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1 A Medalha Raulino Reitz constitui-se das seguintes peças: a) Venera;
b) Fita;
c) Passador;
d) Barreta;
f) Roseta;
g) Diploma.

2.2 A medalha será constituída pelos seguintes elementos, e que significam:
2.2.1 ESMALTES E METAIS:

a) OURO: simboliza nobreza, distinção.
b) BRANCO: simboliza paz, pureza, integridade, firmeza e obediência. Representa o comprometimento da Polícia Militar Ambiental com a paz e a pacificação das controvérsias no que tange ao uso dos recursos naturais com sustentabilidade.

2.2.2 O SINOPLE (verde), simboliza a esperança, fé, amizade, bons serviços prestados, juventude e liberdade. Representa a biodiversidade dos ecossistemas e o protagonismo ambiental estimulante e desafiador. Representa ainda, uma das cores oficiais adotadas pelo Estado de Santa Catarina;
2.2.3 O GOLES (vermelho), simboliza vitória, fortaleza e ousadia. Representa ainda uma das cores oficiais adotadas pelo Estado de Santa Catarina.
2.3 No anverso, a medalha apresentará, uma cruz de 0,009 m de largura do braço e 0,077 m de cumprimento dos braços de uma ponta a outra, banhada de ouro sobre uma cunhagem básica de bronze; na extremidade do braço superior da cruz haverá um broquel (círculo) vazado de 0,002 m de diâmetro, através do qual passará uma argola de metal dourado de 0,003 m de diâmetro interno que se prenderá à contra-argola da fita confeccionado em metal dourado, com 0,010 m diâmetro e 0,002 m de espessura. A cruz será rebordada em ouro e revestida de esmalte branco vazada de um filete sinople (verde) de 0,033 m de largura

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Endereço: Rua Heriberto Hulse, 365 - Barreiros São José CEP88111-100
☎(48) 3229-6042/6044 E-Mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br - Home Page:www.pm.sc.gov.br

partindo da borda do broquel (disco) central até 0,008 m da ponta dos braços da cruz. Sobre o cruzamento dos braços da cruz haverá 1 (um) broquel (disco) de 0,033 m, revestido de esmalte branco e tendo 2 (duas) faixas em círculo de 0,001 m de espessura, uma em esmalte goles (vermelho) e extremada, e outra em esmalte sinople (verde) pelo lado interno, tudo rebordado de ouro. O campo do broquel branco será carregado com o desenho do busto do padre e cientista Raulino Reitz, em metal ouro e em relevo. Orlando o broquel, como fechamento dos acantonamentos da cruz, 4 (quatro) conjuntos de 5 (cinco) raios solares bipartidos com 0,008 m de comprimento de seguimento de raio e dispostos conforme o desenho constante do Anexo.

2.4 No reverso, a medalha será revestida em ouro e carregada com um broquel em relevo de 0,033 m de diâmetro, e em relevo as legendas "RAULINO REITZ" na parte superior e "POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL – SC" na parte inferior, com letra tipo "arial", tamanho 12 e dispostas conforme o desenho constante do Anexo.

2.5 Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra- argola, uma fita de seda chamalotada de 0,045 m de comprimento e 0,034 m de largura, contendo 5 (cinco) faixas, distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) faixas de cor sinople (verde) de 0,009 m de largura, uma em cada extrema, ao centro 1 (uma) faixa de cor branca de 0,011 m de largura. 2 (duas) faixas de cor goles (vermelha) de 0,002 m de largura, que separam as faixas sinople (verde) da branca. A fita terá um passador em metal dourado com largura de 0,035 m e altura de 0,010 m, tendo ao centro distintivo básico da Polícia Militar (duas garruchas cruzadas), tudo em metal dourado.

2.6 A barreta será de metal dourado com 0,035 m de largura e 0,010 m de altura tendo ao centro distintivo básico da Polícia Militar (duas garruchas cruzadas), tudo em metal dourado, ficando centralizada e ocupando o terço central da barreta, revestida com o tecido da fita, nas mesmas cores e proporções e a roseta confeccionada, proporcionalmente, com as cores quantidades de faixas da fita da medalha, medindo 0,010 m de diâmetro, com borda de metal dourada na espessura de 0,001 m.

2.7 O diploma será confeccionado em papel apergaminhado medindo 0,25 m de altura e 0,35 m de largura, contendo no alto, ao centro, a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas, ao lado, em letras góticas e em destaque, a palavra "Diploma", tudo seguido do texto com a assinatura do Comandante-Geral.

2.8. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.

3 GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação.

4 AMOSTRAS:

A Licitante tem dez (10) dias uteis para as amostras obrigatórias:

- Amostra da Medalha ofertada.

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Endereço: Rua Heriberto Hulse, 365 - Barreiros São José CEP88111-100
☎(48) 3229-6042/6044 E-Mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br - Home Page:www.pm.sc.gov.br

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/08/2018
BRASÃO DE MÉRITO PESSOAL 1ª CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 028/CAD/2023
Referência: Inciso I, Artº 5º, Portaria nº 492/07	Atualizada em 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 20478009

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de Brasão de Mérito Pessoal 1ª Categoria.

Item	Material	Unidade
1	Medalha de Mérito Pessoal 1ª Categoria	Peça

2. ESPECIFICAÇÕES:

A medalha terá cunhagem básica de latão, fundo na cor branca esmaltada, forma discoidal, com 18,00mm de diâmetro, e 1,0mm de espessura, modelo padrão PMSC, contendo:

2.1. Anverso:

a) Na parte superior, em relevo, **"MÉRITO"**, em dourado. a inscrição
b) No campo, em relevo, **"PMSC"**, em doura ao centro, a inscrição do.
c) Na orla, circundando o contorno do brasão, parte inferior, dois ramos de louros que unidos pela base, em dourado.
d) Na borda um filete em dourado contornando o brasão;

2.2. Reverso:

a) uma pregadeira de metal para fixação.

2.3. O Brasão deverá estar acondicionado em caixa revestida em veludo.

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

A Licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra do Brasão de Mérito Pessoal 1ª Categoria ofertada.

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Endereço: Rua Heriberto Hulse, 365 - Barreiros São José CEP88111-100
☎ (48) 3229-6042/6044 E-Mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br - Home Page:www.pm.sc.gov.br

IMAGEM ILUSTRATIVA



ANVERSO



REVERSO

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/08/2018
BRASÃO DE MÉRITO PESSOAL 2ª CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 029/CAD/2023
Referência: Inciso II, Artº 5º, Portaria nº 492/07	Atualizada em: 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	CÓDIGO: 20478008

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de Brasão de Mérito Pessoal 2ª Categoria.

Item	Material	Unidade
1	Brasão de Mérito Pessoal 2ª Categoria	Peça

2. ESPECIFICAÇÕES:

A medalha terá cunhagem básica de latão, fundo na cor vermelha esmaltada, forma discoidal, com 18,00mm de diâmetro, e 1,0mm de espessura, modelo padrão PMSC, contendo:

2.1. Anverso:

a) Na parte superior, em relevo, a inscrição **"MÉRITO"**, em dourado.
b) No campo, em relevo, ao centro, a inscrição **"PMSC"**, em dourado.
c) Na orla, circundando o contorno do brasão, parte inferior, dois ramos de louros que unidos pela base, em dourado.
d) Na borda um filete em dourado contornando o brasão;

2.2. Reverso:
a) uma pregadeira de metal para fixação.

2.3. O Brasão deverá estar acondicionado em caixa revestida em veludo.

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6(seis) meses contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

A Licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias:

- Amostra do Brasão de Mérito Pessoal 2ª Categoria ofertada.

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Endereço: Rua Heriberto Hulse, 365 - Barreiros São José CEP88111-100
☎ (48) 3229-6042/6044 E-Mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br - Home Page:www.pm.sc.gov.br

IMAGEM ILUSTRATIVA



ANVERSO



REVERSO

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/08/2018
BRASÃO DE MÉRITO PESSOAL 3ª CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MED 030/CAD/2023
Referência: Inciso III, Artº 5º, Portaria nº 492/07	Atualizada em: 10/01/2023
GRUPO CLASSE: 2103	Código: 20478007

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de Brasão de Mérito Pessoal 3ª Categoria.

Item	Material	Unidade
01	Brasão de Mérito Pessoal 3ª Categoria	Peça

2. ESPECIFICAÇÕES:

A medalha terá cunhagem básica de latão, fundo na cor verde esmaltada, forma discoidal, com 18,00mm de diâmetro, e 1,0mm de espessura, modelo padrão PMSC, contendo:

2.1. Anverso:

a) Na parte superior, em relevo, a inscrição **"MÉRITO",** em dourado.
b) No campo, em relevo, ao centro, a inscrição **"PMSC**", em dourado.
c) Na orla, circundando o contorno do brasão, parte inferior, dois ramos de louros que unidos pela base, em dourado.
d) Na borda um filete em dourado contornando o brasão;

2.2. Reverso:

a) uma pregadeira de metal para fixação.

2.3. O Brasão deverá estar acondicionado em caixa revestida em veludo.

3. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

A Licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras obrigatórias: • Amostra do Brasão de Mérito Pessoal 3ª Categoria ofertada.

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. Endereço: Rua Heriberto Hulse, 365 - Barreiros São José CEP88111-100
(48) 3229-6042/6044 E-Mail: - Home Page:

IMAGEM ILUSTRATIVA



ANVERSO **REVERSO**

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Braço do Norte necessita assegurar a disponibilidade de materiais esportivos, recreativos e de apoio adequados à realização das atividades promovidas pelo Departamento Municipal de Esportes e pelas unidades educacionais, abrangendo escolinhas, treinamentos, competições, eventos, atividades pedagógicas, recreativas e ações de iniciação esportiva.

A demanda reúne materiais já utilizados nas atividades esportivas municipais e novos itens solicitados para atendimento das unidades educacionais, incluindo equipamentos de apoio, uniformes, medalhas, condecorações e demais materiais específicos necessários às ações planejadas.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá impedir ou limitar treinamentos, competições e atividades pedagógicas e recreativas, além de comprometer a organização dos eventos e a continuidade das ações desenvolvidas pelo Departamento de Esportes e pelas unidades educacionais.

A contratação pretende consolidar as necessidades dos setores demandantes, padronizar especificações mínimas e viabilizar o fornecimento de forma planejada, com melhor controle das quantidades, preços e condições de entrega.

A solução deverá, portanto, permitir o atendimento adequado e tempestivo das demandas esportivas e educacionais do Município, observadas as especificações, quantidades e condições que serão consolidadas no Termo de Referência.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas decorrem do levantamento das necessidades do Departamento de Esportes e das unidades educacionais, considerando os materiais já utilizados nas atividades regulares e os novos itens solicitados para atendimento das ações planejadas.

A relação detalhada dos itens, respectivas especificações, unidades de medida e quantidades estimadas consta do ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E VALORES do Documento de Formalização de Demanda, que integra o planejamento desta contratação.

Os quantitativos serão adotados como referência para a elaboração do Termo de Referência e poderão ser ajustados, mediante justificativa, caso sejam identificadas necessidades supervenientes durante a fase preparatória, sem alteração indevida do objeto.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços, a ser realizada com base nas especificações e quantidades consolidadas para os itens que compõem o objeto.

Nesta versão do Estudo Técnico Preliminar, o valor global permanece pendente de definição, devendo este tópico ser complementado após a finalização da pesquisa de preços e antes da conclusão da fase preparatória da contratação.

A estimativa e a justificativa do preço deverão ser instruídas e validadas no processo administrativo, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando que o objeto é composto por materiais de naturezas, características e mercados fornecedores distintos, mostra-se tecnicamente e economicamente adequado promover o parcelamento da contratação por item,

sempre que possível, preservadas as especificações e a compatibilidade entre os produtos.

A adjudicação por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em parcelas específicas do objeto e reduz o risco de restrição indevida da disputa. Eventual agrupamento de itens somente deverá ocorrer quando houver justificativa técnica ou econômica específica, em observância ao art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos atualmente disponíveis, considera-se tecnicamente viável o prosseguimento do planejamento para aquisição de materiais esportivos, recreativos, equipamentos de apoio, uniformes, medalhas, condecorações e demais itens necessários ao atendimento das atividades do Departamento de Esportes e das unidades educacionais do Município.

A solução é compatível com a necessidade identificada, pois permite consolidar as demandas, padronizar requisitos mínimos e adquirir os materiais necessários por meio de procedimento competitivo, com definição objetiva das especificações, quantidades, condições de entrega, recebimento, fiscalização e pagamento no Termo de Referência.

A conclusão deste ETP limita-se à viabilidade da necessidade e da solução de aquisição dos materiais. A modalidade, o procedimento, o critério de julgamento e as demais condições da futura contratação deverão ser definidos na continuidade da fase preparatória, considerando o valor estimado, a natureza dos itens e os demais elementos técnicos e jurídicos do processo.

6. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DOS DEMAIS ELEMENTOS DO ART. 18, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de forma simplificada, contendo os elementos mínimos previstos no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Os demais elementos não foram desenvolvidos como tópicos autônomos pelas razões a seguir expostas.

Inciso II - demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual: o DFD registra que a aquisição de materiais esportivos está alinhada ao planejamento administrativo do Município. A correspondência com o PCA e eventual necessidade de atualização do registro deverão ser confirmadas pelo setor competente e registradas nos autos.

Inciso III - requisitos da contratação: nesta etapa foram definidas as características gerais da necessidade. As especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, condições de entrega, recebimento, garantias e demais requisitos aplicáveis a cada item serão consolidados no Termo de Referência e em seus anexos.

Inciso V - levantamento de mercado: não foi desenvolvido como capítulo autônomo neste ETP simplificado. Tratando-se de aquisição de bens com oferta por diferentes fornecedores, os elementos de mercado serão complementados pela pesquisa de preços e pelas consultas necessárias durante a fase preparatória.

Inciso VII - descrição da solução como um todo: a solução consiste na aquisição dos materiais necessários ao atendimento das atividades esportivas, recreativas e educacionais, conforme relação consolidada no planejamento. O detalhamento das condições de fornecimento, prazos, recebimento e responsabilidades será apresentado no Termo de Referência, evitando duplicidade documental nesta etapa.

Inciso IX - demonstrativo dos resultados pretendidos: os resultados essenciais consistem em garantir disponibilidade de materiais adequados às atividades esportivas e educacionais, melhorar as condições de treinamento e realização de eventos, ampliar o atendimento às unidades educacionais, padronizar materiais e equipamentos e assegurar a continuidade das ações de esporte, lazer e iniciação esportiva.

Inciso X - providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato: não foram identificadas

providências extraordinárias além das medidas ordinárias da fase preparatória. Deverão ser concluídos o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a definição das condições de fiscalização e recebimento e os demais atos necessários à instrução da contratação.

Inciso XI - contratações correlatas e/ou interdependentes: não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Caso seja identificado elemento superveniente, deverá ser registrado no processo.

Inciso XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras: não foram identificados, nesta etapa, impactos ambientais específicos que justifiquem capítulo autônomo. O Termo de Referência poderá estabelecer, quando pertinente à natureza de cada item, exigências relacionadas a acondicionamento, descarte de embalagens, durabilidade e observância da legislação ambiental aplicável.

Braço do Norte, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

_____

PEDRO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÇO DO NORTE/SC

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC E .....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Administração o **Sr. Fernando Lehmkul Longuinho,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato por..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 016/2026 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 119/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, UNIFORMES, MEDALHAS, CONDECORAÇÕES E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES DE MEDIDA E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA"** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
1	Bola de voleibol profissional	Unidades	10		
2	Placar eletrônico poliesportivo	Unidades	1		

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
3	Colete para treino	Unidades	200		
4	Camisa polo para viagem	Unidades	200		
5	Conjunto de agasalho	Unidades	100		
6	Placar de mesa multiesporte	Unidades	10		
7	Rede de voleibol	Unidades	10		
8	Meião adulto amador	Pares	400		
9	Meião adulto profissional	Pares	400		
10	Jogo de bocha italiana	Jogos	5		
11	Bola de futsal profissional	Unidades	50		
12	Bola oficial de voleibol	Unidades	50		
13	Bola oficial de futevôlei	Unidades	30		
14	Medalha esportiva personalizada	Unidades	2000		
15	Bola de basquetebol	Unidades	30		
16	Bola de futebol profissional	Unidades	100		
17	Bola de beach tennis	Unidades	500		
18	Bola oficial de voleibol	Unidades	40		
19	Corda grande	Unidades	2		
20	Corda individual / pula-corda	Unidades	25		
21	Cone PVC com furo	Unidades	12		
22	Bastão para circuito	Unidades	6		
23	Bambolê	Unidades	40		
24	União interna para mangueira	Unidades	40		
25	Bola dente de leite	Unidades	20		
26	Bola de piscina	Kits	1		
27	Jogo de boliche infantil	Jogos	2		
28	Quebra-cabeça de peças grandes	Unidades	10		
29	Chapéu chinês	Unidades	15		
30	Escada de agilidade	Unidades	2		
31	Bola de borracha nº 8	Unidades	20		
32	Bomba de ar	Unidades	2		
33	Cesta de basquete infantil portátil	Unidades	1		
34	Bola de basquete infantil	Unidades	3		
35	Jogo da memória	Jogos	10		
36	Mini gol infantil	Unidades	2		
37	Colete infantil	Unidades	12		
38	Barreira de agilidade	Unidades	6		
39	Espaguete de piscina	Unidades	10		
40	Bolinha de tênis	Unidades	20		
41	Raquete de tênis infantil	Unidades	25		

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
42	Cone grande	Unidades	8		
43	Torre de madeira	Jogos	2		
44	Brincando de engenheiro	Jogos	2		
45	Peteca	Unidades	25		
46	Twister	Jogos	1		
47	Ludo	Jogos	2		
48	Jogo de dama	Jogos	2		
49	Argolinhas	Unidades	25		
50	Pega-vareta	Jogos	5		
51	Túnel centopeia	Unidades	1		
52	Balança digital	Unidades	1		
53	Fita métrica	Unidades	1		
54	Jogo de dardos de velcro	Jogos	1		
55	Medalha comemorativa de aniversário dos Batalhões PM	Unidades	40		
56	Medalha Corpo de Tropa - Ouro	Unidades	30		
57	Medalha Corpo de Tropa - Prata	Unidades	30		
58	Medalha Corpo de Tropa - Bronze	Unidades	30		
59	Brasão de Mérito Pessoal - 1ª Categoria	Unidades	30		
60	Brasão de Mérito Pessoal - 2ª Categoria	Unidades	30		
61	Brasão de Mérito Pessoal - 3ª Categoria	Unidades	30		
62	Medalha de Tempo de Serviço - Ouro - 30 anos	Unidades	30		
63	Medalha de Tempo de Serviço - Prata - 20 anos	Unidades	30		
64	Medalha de Tempo de Serviço - Bronze - 10 anos	Unidades	30		
65	Medalha Raulino Reitz	Unidades	70		

1.1 Objeto da contratação:
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 o Termo de Referência;
1.2.2 o Edital da Licitação;
1.2.3 a Proposta do contratado;
1.2.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada por igual período e dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, com prazo de 5 (cinco) anos na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado por igual período, com renovação integral de todo o quantitativo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A subcontratação parcial somente será admitida para atividades acessórias ou especializadas, quando prevista no edital e previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, segurança, qualidade e cumprimento das obrigações.

4.2 A eventual subcontratação de atividade elétrica ou técnica não transfere à Administração qualquer responsabilidade pela execução nem dispensa a apresentação das habilitações e responsabilidades profissionais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 O valor contratado terá reajuste devido após 01 (um) ano do orçamento estimado, baseando-se no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento com indicação suficiente dos itens, quantidades, locais e condições de entrega.

8.1.2 Disponibilizar condições para recebimento e conferência dos materiais e prestar as informações indispensáveis ao cumprimento das ordens.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e comunicar formalmente à contratada as inconformidades identificadas.

8.1.4 Recusar, no todo ou em parte, produtos que não atendam às especificações e exigir sua regularização.

8.1.5 Efetuar o pagamento dos bens efetivamente recebidos e atestados, observados os procedimentos de liquidação e os prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações da Contratada:

9.1 Fornecer os produtos nos quantitativos, especificações, locais e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento e demais documentos da contratação.

9.2 Entregar bens novos, íntegros, adequadamente acondicionados e aptos ao uso, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais.

9.3. Arcar com todos os custos necessários à entrega, inclusive embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas incidentes.

9.4. Retirar e substituir, sem ônus, produtos defeituosos, avariados, incompletos ou em desacordo com as especificações, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

9.5. Manter, durante toda a vigência e execução das contratações decorrentes da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer prazo, quantidade ou qualidade do fornecimento, apresentando as providências corretivas cabíveis.

9.7. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, em razão do objeto e do valor previsto para contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.3
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) A multa será de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).
(2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
(3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
ii) as peculiaridades do caso concreto;
iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
e) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.

h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 Por tratar-se de licitação para fins de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias correspondentes não é obrigatória nesta fase de contratação, nos termos da legislação vigente. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir as despesas decorrentes das futuras contratações deverão ser indicadas individualmente pelos órgãos ou entidades demandantes quando da efetiva contratação ou emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 Após a homologação do processo será indicado o fiscal do processo.

17.2 Será gestora do contrato a servidora MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO *TESTEMUNHAS:*

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Administração o **Sr. Fernando Lehmkul Longuinho,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo nº 119/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 016/2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para presente **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC",** especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, anexo I *do Edital de Licitação nº 119/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Braço do Norte.

2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3- DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, entretanto se houver a prorrogação da vigência desta Ata, renovam-se os quantitativos inicialmente licitados, conforme disposição expressa no Termo de Referência

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.10. Mantiverem sua proposta original.
5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços/no Sítio Eletrônico do Município de Braço do Norte.
5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O valor contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência contratual, por tratar-se de preços

estabelecidos com base na Tabela SINAPI vigente à época da contratação, que já reflete os valores atualizados do mercado para os serviços e insumos especificados.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.10. Por razão de interesse público;
9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.11.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Após Após a homologação do processo será indicado o fiscal do processo.

11.2 Será gestora do contrato a servidora MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399.

12- CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braço do Norte, _____

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou*

								validade